



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 24 DE MARÇO DE 2015
(Do Sr. Deputado Fábio Novo)

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 24 / 03 / 2015


1º Secretário

Declara de Utilidade Pública a Fundação Nossa Senhora do Amparo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Fundação Nossa Senhora do Amparo, com sede na cidade de Teresina.

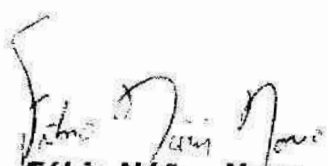
Art. 2º. A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente lei, os seguintes documentos:

- I – Relatório anual de atividades;
- II – Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houverem;
- IV – Balancete contábil.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Sala das Sessões, 23
de março de 2015.


Fábio Núñez Novo
Deputado com assento pelo PT



JUSTIFICATIVA

A ideia da proposição é valorizar e estimular o trabalho da entidade que segundo seu estatuto cuida da restauração de arte sacra tombada em nosso estado e que possui valor inestimável para a nossa cultura.

Outra atribuição da Fundação é cuidar de pessoas em situação de risco ou abandono - atribuição nobre – que se propõe a entidade em momento, onde cada vez mais o voluntariado cresce em todo o mundo com olhos para o bem estar e o respeito à dignidade da pessoa humana.

Esta Casa Legislativa tem concedido o reconhecimento de utilidade pública a todas as entidades que se propõe, de forma organizada a contribuir com a nossa sociedade. Assim tem sido crescente o sentimento do voluntariado, organizado nas mais diversas entidades sociais, que buscam contribuir com a construção de uma sociedade mais justa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Secretaria Municipal de Finanças
Divisão de Cadastro Mercantil

EMPRESAFA
A Prefeitura de Teresina é uma empresa pública

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DE CONTROLE: 92061514

Validade: Enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade.

INSCRIÇÃO: 4522872

Razão Social: **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**

Nome de Fantasia: **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, Nº: CENTRO**

Complemento: **S/N**

CEP: **64002180**

CIDADE: **TERESINA UF PI**

Inscr. (CNPJ): **20.022.408/0001-71**

Protocolo: **765/2015-34**

Atividade(s):

9102-3/02-00 - RESTAURACAO E CONSERVACAO DE LUGARES E PREDIOS HISTORICOS

8599-6/99-00 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Somente escritório: **Não exerce atividade no local.**

Licença(s):

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionar e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: **10/02/2015**

Código de Autenticidade: **EE82595613B111230**

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

ATA DA FUNDAÇÃO; ✓

ESTATUTO; ✓

ALVARA DE FUNCIONAMENTO;

CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL ~~2ª INSTÂNCIA~~; ✓

CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL; ✓

DECLARAÇÃO DE BONS ATENEDENTES DOS MEMBROS DA DIRETORIA; (original Jf.)

CADASTRO DO CNPJ ✓

**ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e doze, às 19:00 horas, no salão Zabelê do Luxor Piauí Hotel, na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 310, bairro Centro/Norte, nesta cidade de Teresina-PI, reuniram-se as pessoas adiante nominadas e qualificadas: **Paulo Roberto de Araújo Barros**, RG 239.838 SSP-PI, CPF 106.236.553-49, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na rua Miosótis, 303, apto 301, Bairro Jôquei Clube, Teresina-PI; **Mário Bráulio Pontes Lopes**, RG 5006740 SSP-PI, CPF 023.951.173-58, brasileiro, solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Quadra 13, Casa 17, setor A, conjunto Mocambinho, Teresina-PI; **José Osmar Alves**, RG 545.387 SSP-PI, CPF 244.028.263-48, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado na Av. Rio Poty, 2.033, apto 702, bairro de Fátima, Teresina-PI; **José de Pinho Borges Filho**, RG 576.964 SSP-PI, CPF 227834.823-04, brasileiro, solteiro, Sacerdote, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa, 270, bairro Centro/Norte, Teresina-PI; **Afonso Ligório de Carvalho**, RG 47998 SSP-PI, CPF 003.088.233-34, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Des. Freitas, 1365, bairro Centro/Norte, Teresina-PI; **Paulo Sérgio Tajra Cortelazzi**, RG 129003 SSP-PI, CPF 022.757.268-88, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Afrísio Lobão, 1542, bairro Jockey Club, Teresina-PI; **Joaquim Kennedy Nogueira Barros**, RG 429425 SSP-PI, CPF 228.028.003-53, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Aviador Irapuã Rocha, 1065, apto 1700, Ed. Lyon, bairro Jockey Club, Teresina-PI; **Júlio César da Silva Carvalho**, RG 1.509.553 SSP-PI, CPF 649.732.553-00, brasileiro, casado, Procurador do Município de Teresina, residente e domiciliado na Rua Território Fernando de Noronha, 2.050, apto 103, bloco C, bairro Aeroporto, Teresina-PI; **Marcelino Eduardo da Rocha Filho**, RG 190.064 SSP-PI, CPF 131.438.753-72, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1.145, bairro Pirajá, Teresina-PI; **Olívio Joaquim Fonseca**, RG 41885 SSP-PI, CPF 001.496.403-15, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na rua Taumaturgo de Azevedo, 2.938, bairro Ilhotas, Teresina-PI; **Arabela Eunice Martins Maia Machado**, RG 99068 SSP-PI, CPF 217.209.243-68, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Das Orquídeas, 1.100, apto 802, bairro Jôquei Club, Teresina-PI e **Ricardo Abdala Cury**, RG 401285 SSP-PI, CPF 218.140.073-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, 820, apto térreo, bairro Centro/Norte, Teresina-PI, com o propósito de instituir a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**, com os seguintes objetivos: I - adquirir bens materiais e recursos financeiros para serem aplicados na reforma e restauração de imagens sacras, de templos católicos e de outros imóveis de uso das Paróquias e Dioceses do Estado do Piauí; II - promover a valorização e o resgate da cultura e arte sacra, realizando cursos de canto, música, pintura, escultura, restauração de imagens sacras, dentre outros; III - promover maior visibilidade e valorização dos espaços sacros realizando campanhas de divulgação e visitação, bem como incentivar a prática do turismo religioso e; IV - promover a valorização do homem, independentemente do credo

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO

religioso que professe, para sua inserção no mercado de trabalho através de cursos de capacitação, nas mais diversas áreas do conhecimento e desde que contempladas pela legislação pátria. A Assembléia, por aclamação, escolheu o Sr. Raimundo Nonato de Sousa para presidir a sessão e a mim, Luana Santana da Silva, para secretariar os trabalhos. Verificada a presença dos membros da fundação e das pessoas convidadas, iniciou-se a discussão dos itens constantes da pauta: a) leitura e aprovação do estatuto da Fundação a ser criada; b) designação dos integrantes natos dos órgãos de administração da fundação em referência, conselhos curador, diretivo, fiscal e suplentes; c) eleição dos integrantes dos conselhos curador, diretivo, fiscal e suplentes; d) constituição da Fundação mencionada, a ser denominada "**FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**", que será dotada com os bens descritos no final desta ata; e) encaminhamento do Estatuto para prévio exame do Ministério Público (Curador de Fundações e posterior lavratura da escritura de constituição da fundação referida), a ser registrada perante cartório de títulos e documentos, para fins de aquisição de personalidade jurídica, realizando-se, a seguir, os demais registros necessários ao seu regular funcionamento. A Assembléia deliberou o seguinte: a) fica aprovado o estatuto, cuja minuta será assinada pelos presentes, da qual deverá ser extraída cópia a ser levada a exame prévio do Ministério Público (Curador de Fundações) e, se aprovado, encaminhado para registro no cartório competente, juntamente com a escritura pública de constituição; b) fica criada a **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**, tendo como instituidores as pessoas adiante elencadas, todas devidamente qualificadas neste instrumento: Paulo Roberto de Araújo Barros, Mario Bráulio Pontes Lopes, José Osmar Alves, José de Pinho Borges Filho, Afonso Ligório de Carvalho, Paulo Sérgio Tajra Cortellazzi, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Júlio César da Silva Carvalho, Marcelino Eduardo da Rocha Filho, Olívio Joaquim Fonseca, Arabela Eunice Martins Maia Machado e Ricardo Abdala Cury; c) ficam designados, por eleição unânime dos instituidores, para compor o Conselho Curador da Fundação, as seguintes pessoas, todas devidamente qualificadas neste instrumento: Paulo Roberto de Araújo Barros, Mario Bráulio Pontes Lopes e José Osmar Alves; d) ficam eleitos, pela unanimidade dos integrantes do Conselho Curador, para integrarem os demais Conselhos, as seguintes pessoas, todas devidamente qualificadas neste instrumento: Conselho Diretivo: Conselheiro Executivo José de Pinho Borges Filho, Conselheiro Secretário Afonso Ligório de Carvalho e Conselheiro Financeiro Paulo Sérgio Tajra Cortellazzi; Conselho Fiscal: Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Júlio César da Silva Carvalho e Arabela Eunice Martins Maia Machado; Suplentes do Conselho Fiscal: Marcelino Eduardo da Rocha Filho, Olívio Joaquim Fonseca e Ricardo Abdala Cury. Os eleitos entrarão em exercício assim que a entidade adquirir personalidade jurídica, desde já, encarregados de providenciar a documentação e os procedimentos necessários para tanto, cujas diligências encarecem aos instituidores Mario Bráulio Pontes Lopes, José de Pinho Borges Filho e Ricardo Abdala Cury, podendo agir, para este desiderato, em conjunto ou separadamente. Como patrimônio inicial para dotação da **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO**

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

**ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**

AMPARO, os instituidores destinam os seguintes bens: a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em moeda corrente nacional, e os móveis e utensílios a seguir descritos: 01 (um) aparelho de ar-condicionado, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 01 (um) armário de aço de duas portas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (uma) mesa de escritório com 01 (uma) cadeira, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (um) computador com impressora, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e 01 (uma) sala cedida nas dependências da Igreja de Nossa Senhora do Amparo, no centro desta cidade de Teresina-PI, pelo valor estimável de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu Luana Santana da Silva, secretária ad hoc, o digitei e subscrevi.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

RG 239.838 SSP-PI / CPF 106.236.553-49

MARIO BRAULIO PONTES LOPES

RG 5006740 SSP-PI CPF 923.951.173-58

JOSE OSMAR ALVES

RG 545.387 SSP-PI / CPF 244.028.263-48

JOSE DE PINHO BORGES FILHO

RG 576.964 SSP-PI / CPF 227834.823-04

AFONSO LIGÓRIO DE CARVALHO

RG 47998 SSP-PI / CPF 043.088.233-34

PAULO SERGIO TAIRA CORTELAZZI

RG 129003 SSP-PI / CPF 022.757.268-88

JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

RG 4294258 SSP-PI / CPF 228.028.003-53

JÚLIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO

RG 1.509.653 SSP-PI / CPF 649.732.553-00

MARCELINO EDUARDO DA ROCHA FILHO

RG 190.064 SSP-PI / CPF 131.430.753-72

OLIVIO JOAQUIM FONSECA

RG 41885 SSP-PI / CPF 001.496.403-15

ARABELA EUNICE MARTINS MAIA MACHADO

RG 99068 SSP-PI / CPF 217.209.243-68

RICARDO AEDALA CURY

RG 401285 SSP-PI / CPF 218.140.073-34

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Elizabeth Palma e Silva Müller - Tabelia

Rua Lúcio Nogueira, nº 115, CEP: 64001-203

Fone: (66) 3221-1913 - Fax: (66) 3221-9601 - Teresina - Piauí - E-mail: apbc@uoi.com.br

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

RECEBIMOS DO SENHOR DELEGADO DO TRIBUNAL DE REGISTRO DE ARAÚJO

Cartório João

1º Of. de Notas

Luany Lima C.

ESCREVEN

10

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Rayana Queiroz Costa Lobo
Tabelia-Substituta
Teresina-Piauí

Ofício de Notas de Teresina-F
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
No Livro nº A-12 às fls.
sob o nº 1508
Teresina, 19 de 02 de 2011
Rayana Queiroz Costa Lobo
Oficial do R. C. P. Jurídicas

**ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Art. 1º A Fundação Nossa Senhora do Amparo, doravante denominada Fundação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza assistencial, reger-se-á por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º A Fundação tem sede e foro no município de Teresina, Estado do Piauí, podendo operar através de representações em todo o território nacional, sem renúncia do foro originário.

Art. 3º A Fundação tem prazo de duração indeterminado.

Art. 4º Os escritórios de representação da Fundação constituídos em outros municípios ou unidades da Federação poderão ser fechados, satisfeitos os objetivos para os quais foram criados, ouvido o Conselho Curador.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Art. 5º A Fundação tem por finalidade exclusiva:

I - adquirir bens materiais e recursos financeiros para serem aplicados na reforma e restauração de imagens sacras, de templos católicos e de outros imóveis de uso das paróquias e dioceses do Estado do Piauí;

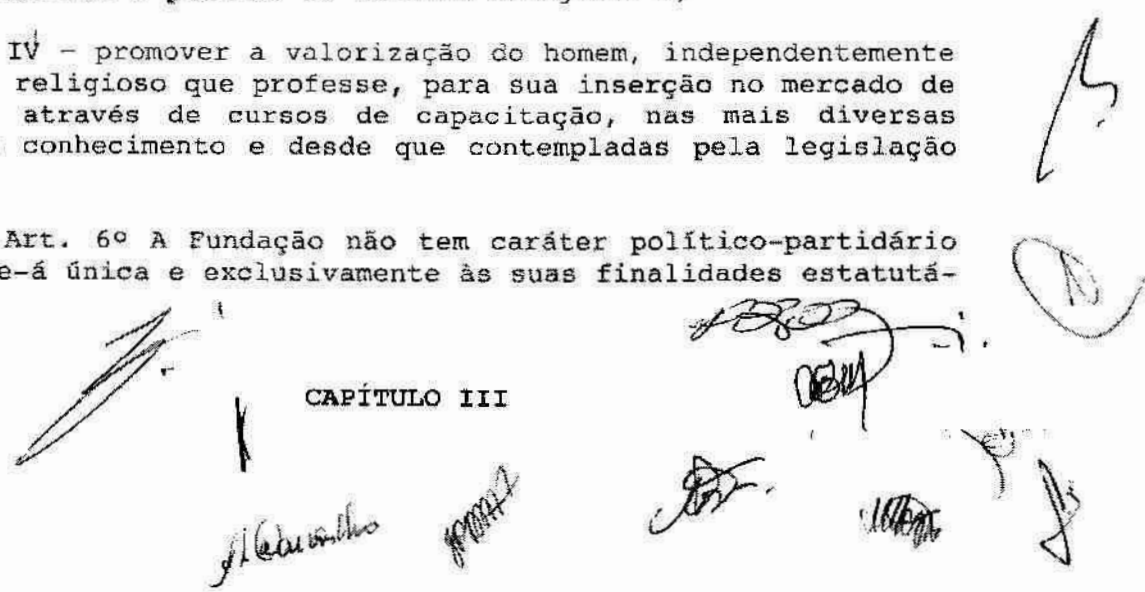
II - promover a valorização e o resgate da cultura e arte sacra, realizando cursos de canto, música, pintura, escultura, restauração de imagens sacras, dentre outros;

III - promover maior visibilidade e valorização dos espaços sacros realizando campanhas de divulgação e visitação, bem como incentivar a prática do turismo religioso e;

IV - promover a valorização do homem, independentemente do credo religioso que professe, para sua inserção no mercado de trabalho através de cursos de capacitação, nas mais diversas áreas do conhecimento e desde que contempladas pela legislação pátria.

Art. 6º A Fundação não tem caráter político-partidário e ater-se-á única e exclusivamente às suas finalidades estatutárias.

CAPÍTULO III

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. To its right, there are several smaller signatures and initials, some of which appear to be dated. The signatures are written in dark ink on a light background.

**ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 7º Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 8º O patrimônio inicial da Fundação é constituído pela dotação da importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em moeda corrente nacional, integralizada por seus instituidores no momento da aprovação deste Estatuto, e dos móveis e utensílios a seguir descritos:

I - 01 (um) aparelho de ar-condicionado, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II - 01 (um) armário de aço de duas portas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III - 01 (uma) mesa de escritório com (01) uma cadeira, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV - 01 (um) computador com impressora, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

V - 01 (uma) sala cedida em regime de comodato no centro da cidade, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 9º O patrimônio da Fundação também será constituído de bens imóveis, móveis, direitos e ações que vierem a ser adquiridos, por compra ou doação, durante a sua existência.

§ 1º O patrimônio da Fundação só poderá ser utilizado na consecução de suas finalidades.

§ 2º A Fundação não distribuirá lucros ou resultados, dividendos, bonificações ou quaisquer vantagens a pessoas físicas ou jurídicas.

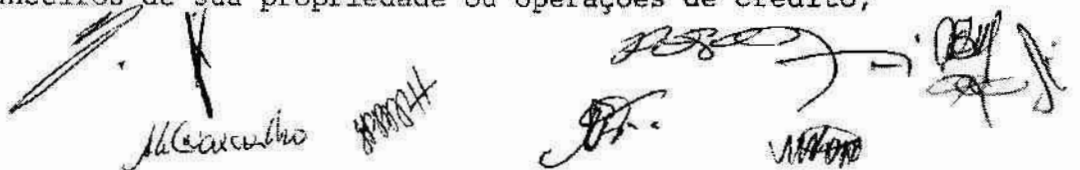
**CAPÍTULO V
DA RECEITA**

Art. 10 As receitas da Fundação serão constituídas:

I - pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II - pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

III - pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right.

**ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**

IV - pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais;

V - pelas receitas provenientes de convênios, inclusive as decorrentes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresas e empreendimentos, doações e legados.

VI - pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, Estados e Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII - pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos na exploração de bens que terceiros confiarem à sua administração;

Art. 11 A aplicação de recursos financeiros da Fundação fica condicionada à garantia de retorno do investimento e à manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12 A Fundação Nossa Senhora do Amparo será composta de doze membros, a serem qualificados na ata de fundação.

Art. 13 São órgãos da Fundação:

I - Conselho Curador;

II - Conselho Diretivo;

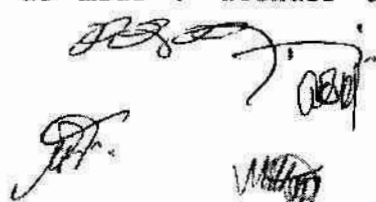
III - Conselho Fiscal.

Art. 14 O exercício da função de Conselheiro Curador, Conselho Diretivo, Conselheiro Fiscal e suplentes não será remunerado.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de cargos nos órgãos da Fundação.

Art. 15 Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e do Conselho Diretivo não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, salvo quando se houverem com culpa ou dolo, ou com excesso de poderes de gestão.

Art. 16 Respeitando o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o seu funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender às suas finalidades.



5
10

**ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**

Art. 17 Os cargos dos órgãos da Fundação serão declarados vagos:

I - pela morte;

II - pela renúncia;

III - pelo não comparecimento, sem justificativa, a três reuniões seguidas ou a seis alternadas;

IV - por falta grave, assim declarada pelo Conselho Fiscal, nos termos do § 2º deste artigo, cabendo recurso ao Conselho Curador, que decidirá por maioria, no prazo de 15 dias;

V - por decisão judicial.

§ 1º - No caso de vacância, o Conselho Curador indicará substituto, que completará o mandato do antecessor.

§ 2º - Falta grave é o ato lesivo ao patrimônio da Fundação, ao seu bom nome e à boa ordem administrativa.

**Seção II
DO CONSELHO CURADOR**

Art. 18 O Conselho Curador é o órgão máximo de decisão da Fundação, é composto de 03 (três) membros, eleitos dentre os indicados inicialmente pelos instituidores, a serem qualificados na ata de fundação.

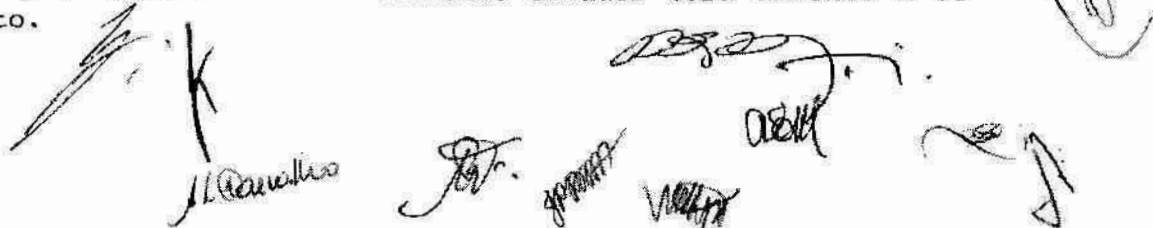
Art. 19 O Conselho Curador será presidido por um de seus membros, eleito para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por mais 02 (dois) anos; o presidente escolherá um secretário dentre os membros do Conselho.

§ 1º O Conselho Curador se reunirá, em caráter ordinário, até o último dia útil do mês de abril de cada ano e, extraordinariamente, toda vez que for convocado regularmente, sendo seus trabalhos dirigidos pelo presidente; em sua ausência, o presidente será substituído pelo conselheiro mais velho presente na reunião.

§ 2º A convocação do Conselho Curador será mediante carta, e-mail ou fax, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando, expressamente, o local, o dia, a hora e a ordem do dia.

§ 3º O Conselho Curador reunir-se-á com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará pela maioria dos presentes na reunião, salvo disposições em contrário.

§ 4º Cada membro do Conselho Curador terá direito a 01 (um) voto.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'K'. To its right, there are several smaller, more legible signatures, including one that looks like 'J. P. Carvalho' and another that is partially obscured. On the far right, there is a large, circular stamp or mark, possibly a seal or a large initial, which is partially cut off by the edge of the page.

ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO

Art. 20 O primeiro presidente do Conselho Curador será eleito na reunião de posse dos Conselheiros, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da aprovação deste Estatuto pelo Ministério Público Estadual; as eleições subsequentes ocorrerão dentro dos trinta últimos dias dos mandatos.

Art. 21 Compete ao Conselho Curador:

I - exercer a fiscalização superior dos bens e serviços da Fundação;

II - aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;

III - aprovar o critério de fixação de valores dos serviços, produtos e bens contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;

IV - pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

V - aprovar as prioridades que devam ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

VI - deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;

VII - autorizar a alienação, a qualquer título, o arrendamento ou gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;

VIII - aprovar a participação da Fundação no capital de empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação;

IX - aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;

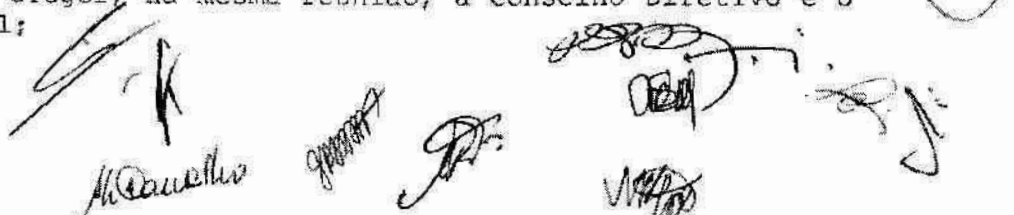
X - aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;

XI - conceder licença aos membros do Conselho;

XII - determinar a realização de auditorias independentes na entidade;

XIII - aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;

XIV - eleger, na mesma reunião, a Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal;

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'M. D. A. S. L.'. In the center, there are initials 'J. P.'. To the right, there are several other signatures, including one that looks like 'V. M. P.' and another that is more stylized. A large, handwritten number '4' is visible on the far right side of the page.

ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO

XV - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Fundação que lhe for submetido pelo Conselho Diretivo, resolvendo os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

XVI - Requerer ao Ministério Público a extinção da Fundação.

§ 1º O Conselho Curador reunir-se-á, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente e ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 2º O presidente do Conselho Curador dará posse ao Conselho Diretivo e ao Conselho Fiscal.

Seção III
DO CONSELHO DIRETIVO

Art. 22 O Conselho Diretivo é o órgão gestor da Fundação, composto por um Conselheiro executivo, um Conselheiro financeiro, um Conselheiro de projetos e um secretário.

Art. 23 Os membros do Conselho Diretivo serão eleitos pelo Conselho Curador, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 24 São atribuições do Conselheiro Executivo:

I - representar a Fundação, judicial e extrajudicialmente;

II - administrar a Fundação, fazendo cumprir o Estatuto e as decisões do Conselho Curador;

III - presidir as reuniões do Conselho Diretivo;

IV - encaminhar, até o último dia útil do mês de junho de cada ano, a prestação de contas ao Ministério Público;

V - propor ao Conselho Curador a extinção da Fundação;

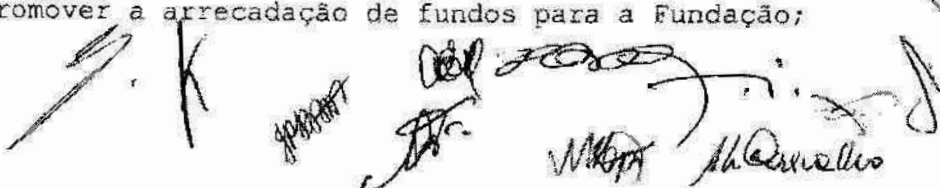
VI - emitir cheques e outros títulos sempre em conjunto com o Conselheiro Financeiro da Fundação ou procurador designado, mediante instrumento público, para a movimentação dos fundos da instituição;

VII - convocar o Conselho Fiscal e propor ao presidente a convocação do Conselho Curador.

VIII - envidar esforços no sentido de viabilizar recursos financeiros e bens materiais necessários ao cumprimento dos objetivos da Fundação;

Art. 25 São atribuições do Conselheiro Financeiro:

I - promover a arrecadação de fundos para a Fundação;



ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO

II - adotar as providências necessárias à boa administração dos fundos financeiros e do patrimônio da Fundação;

III - efetuar os pagamentos das despesas e encargos da Fundação, regularmente autorizados pelo Conselho Executivo;

IV - elaborar a escrituração contábil e fiscal da Fundação, diretamente ou por meio de profissional contratado, mantendo atualizada a contabilidade, sendo de sua responsabilidade a elaboração de balancetes, balanços e outros relatórios necessários ao bom e fiel cumprimento dos objetivos da instituição;

V - substituir o Conselho Executivo em suas ausências.

Art. 26 Compete ao Conselho de Projetos:

I - elaborar os projetos definidos pelo Conselho Curador;

II - analisar novos projetos, submetendo-os à apreciação do Conselho Diretivo;

III - viabilizar a execução dos projetos aprovados;

IV - auxiliar o Conselho executivo na busca de recursos financeiros e de bens materiais para a viabilização dos objetivos da Fundação;

V - avaliar os resultados alcançados pelos projetos, correlacionando-os com os objetivos específicos, de modo a determinar o grau de qualidade do plano de trabalho;

VII - elaborar a prestação de contas anual dos projetos;

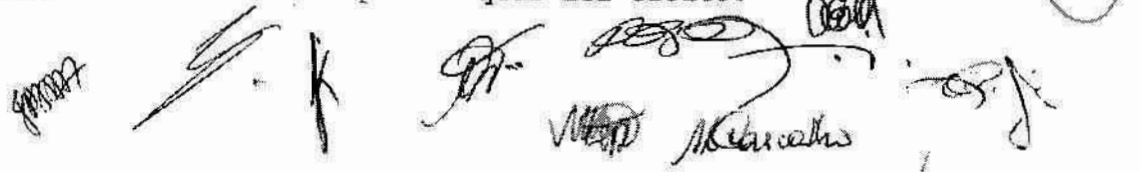
VIII - definir o quadro de voluntários que deverão integrar cada projeto.

SEÇÃO IV
CONSELHO FISCAL

Art. 27 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil e financeira da Fundação, e será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, para um mandato de dois anos, sendo permitido uma recondução.

I - o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretivo.

§ 1º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.



**ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**

Art. 28 São atribuições do Conselho Fiscal:

I - dar conhecimento ao Conselho Curador, sempre por escrito e fundamentadamente, das irregularidades porventura encontradas no âmbito de suas atribuições, sugerindo medidas para sua correção.

II - lavrar, em livro próprio, as atas de suas reuniões;

III - emitir parecer técnico sobre a alienação de bens e transações financeiras;

IV - emitir parecer sobre o balanço e demais prestações de contas do exercício anterior, até o dia 30 de março de cada ano.

§ 1º - É assegurado aos membros do Conselho Fiscal o acesso à contabilidade, aos documentos a ela relacionados e aos relatórios do Conselho Diretivo.

§ 2º - Aos conselheiros fiscais é permitida a retirada, para exame, mediante protocolo e pelo prazo de até quinze dias, dos livros e demais documentos fiscais da Fundação.

§ 3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria dos seus membros.

**CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 29 O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

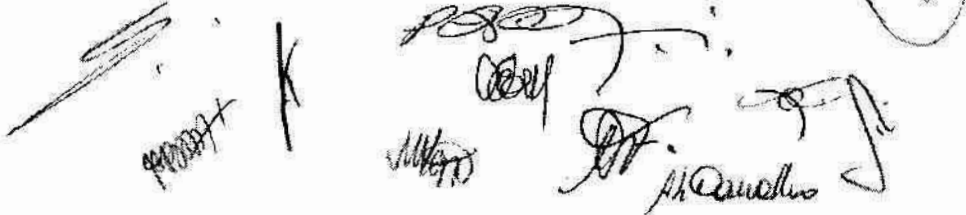
Art. 30 A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro dos 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante o Sistema Informatizado adotado pela Promotoria de Justiça de Teresina com atribuição.

Parágrafo único. A Fundação arcará com os honorários e despesas de auditoria externa determinada pelo Ministério Público para exame das contas prestadas pela Fundação, quando julgar necessário, independentemente de ordem judicial.

**CAPÍTULO VIII
DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO**

Art. 31 Constituem obrigações da Fundação junto ao Ministério Público:

I - a audiência prévia do órgão, no caso de:

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'M. S. S.'. To its right are several smaller initials, including 'K', 'P. S.', 'M. S.', and 'M. S.'. On the far right, there is a large, circular stamp or signature that is partially cut off by the edge of the page.

**ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**

a) - pedido da autorização judicial para alienação de seus bens imóveis;

b) - aceitar doações com encargos;

c) - contrair empréstimos, mediante garantia real;

d) - alterar o presente Estatuto;

e) - extinguir a Fundação.

II - remessa de cópias das atas das reuniões dos órgãos da Fundação.

**CAPÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

Art. 32 O presente Estatuto somente poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros da Fundação, em reunião extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 33 A votação para alterar o Estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Curador, em caso de não unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos, os seus endereços, e de terem sido notificados para, querendo, oferecer impugnação ao resultado junto ao Ministério Público.

Art. 34 Compete ao Conselheiro executivo requerer ao Ministério Público a aprovação de qualquer alteração deste Estatuto.

**CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO**

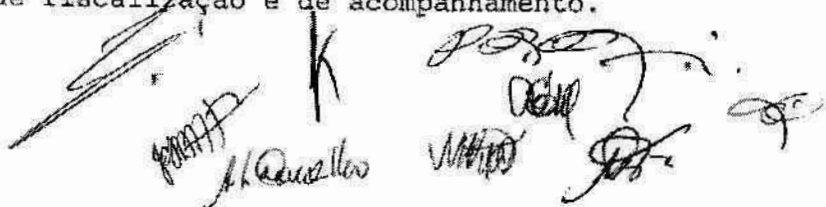
Art. 35 A Fundação poderá ser extinta:

I - administrativamente, por decisão fundamentada do Conselho Curador, do Conselho Diretivo e do conselho fiscal, aprovada por dois terços (2/3) de seus integrantes, em reunião conjunta presidida pelo Presidente do Conselho Curador, deliberação que será submetida à apreciação do Ministério Público, sob pena de nulidade;

II - quando sua atuação se achar fora das finalidades estatutárias;

III - quando verificada a impossibilidade de seu funcionamento pela carência de recursos para a sua manutenção ou em caso de insolvência assim declarada pela autoridade competente;

§ 1º A competência para verificar a ocorrência das hipóteses dos incisos II e III é do Ministério Público, no exercício de sua função de fiscalização e de acompanhamento.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'K' and several cursive signatures.

ATA DE CONSTITUIÇÃO
FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO

§ 2º Nos casos do parágrafo anterior, a extinção da Fundação será promovida judicialmente, por ação civil própria e autônoma.

Art. 36 São competentes para propor a extinção administrativa da Fundação:

I - o Presidente do Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal

II - a maioria absoluta de 2/3 (dois terço) dos membros da Fundação.

Parágrafo Único. O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 37 Em qualquer dos casos de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado para outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento e devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos da fundação, ad referendum do Ministério Público.

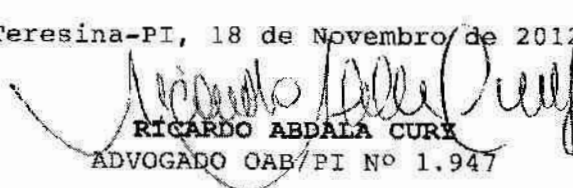
Art. 39 Na hipótese de instalação da Fundação em outros estados é dever do conselheiro executivo proceder à devida comunicação ao Ministério Público local, bem como ao da Comarca de Teresina/PI.

Art. 40 Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado participar das reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito a discutir as matérias em pauta.

Art. 41 Os membros do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal integrarão o Conselho Curador, com direito a voz e voto nas deliberações não relacionadas ao órgão de que faça parte.

Art. 42 Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Teresina-PI, 18 de Novembro de 2012.


RICARDO ABDALA CURY
ADVOGADO OAB/PI Nº 1.947

Ricardo Abdala Cury
Advogado
OAB-PI Nº 1947











Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Ruyane Queiroz Costa Lobo
Tabelião-Substituto
Teresina-PI

Cartório João Cris:
1º Of. de Notas e Reg.
Lourival Lima Coimbra!
ESCREVENTE AUTO
Teresina, PI

1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição

Registro de Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas

Bela - Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Titular

Teresina - Piauí

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Rayone Queiroz Costa Lobo
Tabelião-Substituto
Teresina-Piauí

LIVRO DE NOTAS NR. 425.....FLS.198/200v.....1º TRASLADO

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO COMO
ABAIXO SE DECLARA:

Saibam quantos este público instrumento de escritura de Constituição de Fundação, virem que ao(s) 30 (trinta), dia(s) do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze (2.014), nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste Serviço Notarial do 1º Ofício, sito na Rua Lizandro Nogueira, nr.1155/N, compareceu partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como outorgante(s) instituidor(es): PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS, brasileiro, casado, Magistrado, Portador da CLRG nr. 239.838-SSP-PI, CPF nr. 106.236.553-49, residente e domiciliado na rua Miosótis, 303, apto 301, Bairro Jôquei Clube, nesta cidade de Teresina-PI; MARIO BRÁULIO PONTES LOPES, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da CLRG nr. 5.006.740-SSP-PI, CPF nr. 023.951.173-58, residente e domiciliado na Quadra 13, Casa 17, setor A, conjunto Mocambinho, nesta cidade de Teresina-PI; JOSÉ OSMAR ALVES, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador da CLRG nr. 345.387-SSP-PI, CPF nr. 244.028.263-49, residente e domiciliado na Av. Rio Poty, nr.2.033, apto 702, bairro de Fátima, nesta cidade de Teresina-PI; JOSÉ DE PINHO BORGES FILHO, brasileiro, solteiro, maior, Sacerdote, portador da CLRG nr. 576.064-SSP-PI, CPF nr. 227.834.823-04, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa, nr. 270, bairro Centro/Norte, nesta cidade de Teresina-PI; AFONSO LIGÓRIO PIRES DE CARVALHO, brasileiro, casado, bancário, Portador da CLRG nr. 47.998-SSP-PI, CPF nr.003.078.233-34, residente e domiciliado na Rua Des. Freitas, nr. 1365, bairro Centro/Norte, nesta cidade de Teresina-PI; PAULO SERGIO TAIRA CORTELAZZI, brasileiro, casado, médico, portador da CLRG nr. 129.003-SSP-PI, CPF nr. 022.757.268-88, residente e domiciliado na Rua Afrísio Lobão, nr. 1542, bairro Jockey Club, nesta cidade de Teresina-PI; JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, brasileiro, casado, Advogado, portador da CLRG nr. 429.425-SSP-PI, CPF nr. 228.028.003-53, residente e domiciliado na Rua Aviador Irapuã Rocha, nr.1065, apto 1700, Ed. Lyon, bairro Jockey Club, nesta cidade de Teresina-PI; JULIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, Procurador do Município de Teresina, portador da CLRG nr. 1.509.553-SSP-PI, CPF nr. 649.732.553-00, residente e domiciliado na Rua Território Fernando de Noronha, nr. 2.050, apto 103, bloco C, bairro Aeroporto, nesta cidade de Teresina-PI; MARCELINO EDUARDO DA ROCHA FILHO, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador da CLRG nr. 190.064-SSP-PI, CPF nr. 131.438.753-72, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nr. 1.145, bairro Pirajá, nesta cidade de Teresina-PI; OLÍVIO JOAQUIM FONSECA, português, casado, Empresário, Portador da CLRG nr. 41.885-SSP-PI, CPF nr. 001.496.403-15, residente e domiciliado na rua Taumaturgo de Azevedo, nr. 2.938, bairro Ilhotas, nesta cidade de Teresina-PI; ARABELA EUNICE MARTINS MALA MACHADO, brasileira, viúva, portadora da CLRG nr. 99.068 SSP-PI, CPF nr. 217.209.243-68, residente e domiciliada na Rua Das Orquideas, nr.1.100, apto 802, bairro Jôquei Club, nesta cidade de Teresina-PI e RICARDO ABDALA CURY, brasileiro, casado, Advogado, portador da CLRG nr. 401.283-SSP-PI, CPF nr. 218.140.073-34, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nr. 820, apto

terreo, bairro Centro/Norte, nesta cidade de Teresina-PI, o(a/s) presente(s) conhecido(a/s) entre si e identificado(s) pelo(s) documento(s) apresentado(s), acima mencionado(s) por mim escrevente autorizada, do que dou fé. E logo, pelo(a/s) outorgante(s) instituidor(a/es), de acordo com o que lhe(s) permite o artigo 62 a 69, do vigente Código Civil Brasileiro e artigo 1.199 a 1.204 do Código de Processo Civil e parecer favorável do seu estatuto pelo Curador das Fundações, representante do Ministério Público- Dr. Antonio de Moura Junior, Promotor de Justiça Substituto, datado de 16.01.2014, me foi dito: **PRIMEIRO-** Que resolve(ram) constituir uma Fundação, conforme ata de reunião datada de 21.12.2012, e tem por finalidade: a) - adquirir bens materiais e recursos financeiros para serem aplicados na reforma e restauração de imagens sacras, de templos católicos e de outros imóveis de uso das Paróquias e Dioceses do Estado do Piauí; b) - promover a valorização e o resgate da cultura e arte sacra, realizando cursos de canto, música, pintura, escultura, restauração de imagens sacras, dentre outros; c) - promover maior visibilidade e valorização dos espaços sacros realizando campanhas de divulgação e visitação, bem como incentivar a prática do turismo religioso e; d) - promover a valorização do homem, independentemente do credo religioso que professa, para sua inserção no mercado de trabalho através de cursos de capacitação, nas mais diversas áreas do conhecimento e desde que contempladas pela legislação pátria. **SEGUNDO- DA DENOMINAÇÃO-** A entidade denomina-se **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza assistencial, reger-se-á por seu Estatuto e pela legislação aplicável, e terá prazo de duração indeterminado. A Fundação Nossa Senhora do Amparo tem sede e foro nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro da Fonseca(Igreja Nossa Senhora do Amparo), bairro Centro, podendo operar através de representações em todo o território nacional, sem renúncia do foro originário. **TERCEIRO- DO PATRIMONIO-** A dotação inicial a que se refere o art.24 do Código Civil Brasileiro, necessária à constituição da fundação é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), em moeda corrente nacional, integralizada por seus instituidores no momento da aprovação do Estatuto, e R\$ 3.000,00 (três mil reais), em móveis e utensílios a seguir descritos: 01 (um) aparelho de ar-condicionado, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 01 (um) armário de aço de duas portas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (uma) mesa de escritório com (01) uma cadeira, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (um) computador com impressora, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); 01 (uma) sala cedida em regime de comodato no centro da cidade, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). O patrimônio da Fundação também será constituído de bens imóveis, móveis, direitos e ações que vierem a ser adquiridos, por compra ou doação, durante a sua existência. O patrimônio da Fundação só poderá ser utilizado na consecução de suas finalidades. A Fundação não distribuirá lucros ou resultados, dividendos, bonificações ou quaisquer vantagens a pessoas físicas ou jurídicas. **QUARTO- DA RECEITA-** As receitas da Fundação serão constituídas: pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades; pelos usufrutos que lhe forem constituídos; pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito; pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais; pelas receitas provenientes de convênios, inclusive as decorrentes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresas e empreendimentos, doações e legados, pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, Estados e Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos na exploração de bens que terceiros confiarem à sua administração. A aplicação de recursos financeiros da Fundação

1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição

Registro de Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas

Bela - Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Titular

Teresina - Piauí

Cartório João Crisóstomo
Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Rayone Queiroz Costa Lobo
Tabela Substituta
Teresina-Piauí

LIVRO DE NOTAS NR. 425

FLS. 198/200v

1º TRASLADO

fica condicionada à garantia de retorno do investimento e à manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados. **QUINTO: ADMINISTRAÇÃO:** A administração e Fiscalização da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos: Conselho Curador, O Conselho Diretivo e Conselho Fiscal. **Do Conselho Curador:** O Conselho Curador é o órgão máximo de decisão da Fundação, é composto de 03 (três) membros, eleitos dentre os indicados inicialmente pelos instituidores, a serem qualificados na ata de fundação. O Conselho Curador será presidido por um de seus membros, eleito para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por mais 02 (dois) anos; o presidente escolherá um secretário dentre os membros do Conselho. **Compete ao Conselho Curador:** exercer a fiscalização superior dos bens e serviços da Fundação; aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária; aprovar o critério de fixação de valores dos serviços, produtos e bens contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação; pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; aprovar as prioridades que devam ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação; deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação; autorizar a alienação, a qualquer título, o arrendamento ou gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação; aprovar a participação da Fundação no capital de empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação; aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes; aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal; conceder licença aos membros do Conselho; determinar a realização de auditorias independentes na entidade; aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente; eleger, na mesma reunião, a Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal; deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Fundação que lhe for submetido pelo Conselho Diretivo, resolvendo os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno; Requerer ao Ministério Público a extinção da Fundação. **Do Conselho Diretivo:** O Conselho Diretivo é o órgão gestor da Fundação, composto por um Conselheiro executivo, um Conselheiro financeiro, um Conselheiro de projetos e um secretário. Os membros do Conselho Diretivo serão eleitos pelo Conselho Curador, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução. São atribuições do Conselheiro Executivo: representar a Fundação, judicial e extrajudicialmente; administrar a Fundação, fazendo cumprir o Estatuto e as decisões do Conselho Curador; presidir as reuniões do Conselho Diretivo; encaminhar, até o último dia útil do mês de junho de cada ano, a prestação de contas ao Ministério Público; propor ao Conselho Curador a extinção da Fundação; emitir cheques e outros títulos sempre em conjunto com o Conselheiro Financeiro da Fundação ou procurador designado, mediante instrumento público, para a movimentação dos fundos da instituição; convocar o Conselho Fiscal e propor ao presidente a convocação do Conselho Curador; emvidar esforços no sentido de viabilizar recursos financeiros e bens materiais necessários ao cumprimento dos objetivos da Fundação. São atribuições do Conselheiro Financeiro: promover a arrecadação de fundos para a Fundação; adotar as providências necessárias a boa administração dos fundos financeiros e do patrimônio da Fundação; efetuar os pagamentos das

despesas e encargos da Fundação, regularmente autorizados pelo Conselho Executivo; elaborar a escrituração contábil e fiscal da Fundação, diretamente ou por meio de profissional contratado, mantendo atualizada a contabilidade, sendo de sua responsabilidade a elaboração de balancetes, balanços e outros relatórios necessários ao bom e fiel cumprimento dos objetivos da instituição; substituir o Conselho Executivo em suas ausências. Compete ao Conselho de Projetos: elaborar os projetos definidos pelo Conselho Curador; analisar novos projetos, submetendo-os à apreciação do Conselho Diretivo; viabilizar a execução dos projetos aprovados; auxiliar o Conselho executivo na busca de recursos financeiros e de bens materiais para a viabilização dos objetivos da Fundação; avaliar os resultados alcançados pelos projetos, correlacionando-os com os objetivos específicos, de modo a determinar o grau de qualidade do plano de trabalho; elaborar a prestação de contas anual dos projetos; definir o quadro de voluntários que deverão integrar cada projeto.

Do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização contábil e financeira da Fundação, e será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pelo Conselho Curador, para um mandato de dois anos, sendo permitido uma recondução. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretivo. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. São atribuições do Conselho Fiscal: dar conhecimento ao Conselho Curador, sempre por escrito e fundamentadamente, das irregularidades porventura encontradas no âmbito de suas atribuições, sugerindo medidas para sua correção; lavrar, em livro próprio, as atas de suas reuniões; emitir parecer técnico sobre a alienação de bens e transações financeiras; emitir parecer sobre o balanço e demais prestações de contas do exercício anterior, até o dia 30 de março de cada ano. É assegurado aos membros do Conselho Fiscal o acesso à contabilidade, aos documentos a ela relacionados e aos relatórios do Conselho Diretivo. Aos conselheiros fiscais é permitida a retirada, para exame, mediante protocolo e pelo prazo de até quinze dias, dos livros e demais documentos fiscais da Fundação. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria dos seus membros.

SEXTO- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS- O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil. A prestação de contas anual da Fundação deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro dos 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, mediante o Sistema Informalizado adotado pela Promotoria de Justiça de Teresina com atribuição. A Fundação arcará com os honorários e despesas de auditoria externa determinada pelo Ministério Público para exame das contas prestadas pela Fundação, quando julgar necessário, independentemente de ordem judicial.

SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO- Constituem obrigações da Fundação junto ao Ministério Público: a audiência prévia do órgão, no caso de: a) - pedido da autorização judicial para alienação de seus bens imóveis; b) - aceitar doações com encargos; c) - contrair empréstimos, mediante garantia real; d) - alterar o presente Estatuto; e) - extinguir a Fundação. remessa de cópias das atas das reuniões dos órgãos da Fundação

OITAVA- DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA- O presente Estatuto somente poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros da Fundação, em reunião extraordinária especialmente convocada para tal fim. A votação para alterar o Estatuto será nominal, cumprindo ao Presidente do Conselho Curador, em caso de não unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos, os seus endereços, e de terem sido notificados para, querendo, oferecer impugnação ao resultado junto ao Ministério Público. Compete ao Conselho executivo requerer ao Ministério Público a aprovação de qualquer alteração do Estatuto.

NONA- DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO -

1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição

Registro de Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas

Bela - Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Titular

Teresina - Piauí

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Rayone Queiroz Costa Lobo
Tabeliã-Substituta
Teresina-Piauí

LIVRO DE NOTAS NR. 425.....FLS.198/200v.....1º TRASLADO

A Fundação poderá ser extinta: administrativamente, por decisão fundamentada do Conselho Curador, do Conselho Diretivo e do conselho fiscal, aprovada por dois terços (2/3) de seus integrantes, em reunião conjunta presidida pelo Presidente do Conselho Curador, deliberação que será submetida a apreciação do Ministério Público, sob pena de nulidade, quando sua atuação se achar fora das finalidades estatutárias, quando verificada a impossibilidade de seu funcionamento pela carência de recursos para a sua manutenção ou em caso de insolvência assim declarada pela autoridade competente; A competência para verificar a ocorrência das hipóteses dos incisos II e III é do Ministério Público, no exercício de sua função de fiscalização e de acompanhamento. Nos casos do parágrafo anterior, a extinção da Fundação será promovida judicialmente, por ação civil própria e autônoma. São competentes para propor a extinção administrativa da Fundação: o Presidente do Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal, a maioria absoluta de 2/3 (dois terço) dos membros da Fundação. Parágrafo Único. O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade. Em qualquer dos casos de extinção da Fundação, o patrimônio remanescente será destinado para outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento e devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social. **DECIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos da fundação, ad referendum do Ministério Público. Na hipótese de instalação da Fundação em outros estados é dever do conselheiro executivo proceder a devida comunicação ao Ministério Público local, bem como ao da Comarca de Teresina/PI. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado participar das reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito a discutir as matérias em pauta. Os membros do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal integram o Conselho Curador, com direito a voz e voto nas deliberações não relacionadas ao órgão de que faça parte. Assim o disseram e me pediram este instrumento, que lavei e lhes li. Dispensadas as testemunhas instrumentais na forma do Art.215, Parágrafo 5º, do vigente Código Civil Brasileiro. Emolumentos: R\$. 312,31; Termo-jupi: R\$. 31,23; Selo(s): R\$. 0,20, Data do Pagamento: 30/01/2014. E achando conforme aceitaram esta escritura em seus expressos termos com a aprovação do seu Estatuto, outorgam e assinam. Eu, Ana Soraia da Silva escrevente autorizada, a digitei. E eu, Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller, Tabeliã, a subscrevi, dato e assino em publico e raso. Ass. Paulo Roberto de Araújo Barros. Maria Bráulio Pontes Lopes. José Osmar Alves. José de Pinho Borges Filho. Afonso Ligário Pires de Carvalho. Paulo Sergio Tajra Cortelazzi. Joaquim Kennedy Nogueira Barros. João César da Silva Carvalho, Marcelino Eduardo da Rocha Filho, Olívio Joaquim Fonseca. Arabela Eunice Martins Maia Machado. Ricardo Abdala Cury.

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

ARQUIVAMENTO
Nº ANG 076389
Série 017

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

PAGAMENTO
Nº ANG 081357
Série 024

Em Test. da verdade.

Teresina, (PI) 30 de Janeiro de 2014.

Tabeliã Pública do 1º Ofício de Notas.

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Rayone Queiroz Costa Lobo
Tabeliã-Substituta
Teresina-Piauí

1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição

Registro de Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas

Bela - Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Titular

Teresina - Piauí

PESSOA JURÍDICA

Registrado no livro A-12 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nr. 1.508, em 19.02.2014 ATA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO, datada de 21 de Dezembro de 2012. Emolumentos R\$ 352,73. Fermojupi: R\$ 35,27 Selos/R\$ 0,20; Data do Pagamento: 18/02/2014. Em, (Ieda Maria de Lima Moraes), escrevente, a digitei.

Teresina, 19 de Fevereiro de 2014.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Pessoa Queiroz Costa Lobo
Tabela-Grafiato
Teresina-Piauí

EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO

DENOMINACAO: FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO, fundada no dia 21 de dezembro de 2012, na cidade de Teresina, Estado do Piauí. **PATRIMÔNIO:** a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em moeda corrente nacional, 01 (um) aparelho de ar-condicionado, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 01 (um) armário de aço de duas portas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (uma) mesa de escritório com 01 (uma) cadeira, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); 01 (um) computador com impressora, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e 01 (uma) sala cedida nas dependências da Igreja de Nossa Senhora do Amparo, no centro desta cidade de Teresina-PI, pelo valor estimável de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). **FINALIDADES:** I - adquirir bens materiais e recursos financeiros para serem aplicados na reforma e restauração de imagens sacras, de templos católicos e de outros imóveis de uso das Paróquias e Dioceses do Estado do Piauí; II - promover a valorização e o resgate da cultura e arte sacra, realizando cursos de canto, música, pintura, escultura, restauração de imagens sacras, dentre outros; III - promover maior visibilidade e valorização dos espaços sacros realizando campanhas de divulgação e visitação, bem como incentivar a prática do turismo religioso e; IV - promover a valorização do homem, independentemente do credo religioso que professe, para sua inserção no mercado de trabalho através de cursos de capacitação, nas mais diversas áreas do conhecimento e desde que contempladas pela legislação pátria. **SEDE:** sala nas dependências da Igreja de Nossa Senhora do Amparo, Teresina-PI. **ADMINISTRACAO:** Conselhos Curador, Diretivo e Fiscal, compostos por 12 (doze) membros qualificados na ata de fundação. **REPRESENTAÇÃO:** a Fundação é representada judicial e extrajudicialmente pelo Conselheiro Executivo. **MEMBROS:** a Fundação tem limitado número de membros, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações fundacionais. **ESTATUTO:** o estatuto social somente poderá ser reformado pela assembleia extraordinária especialmente convocada para este fim e pela votação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da fundação. **EXTINCAO:** I - administrativamente, por decisão fundamentada do Conselho Curador, do Conselho Diretivo e do conselho fiscal, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, em reunião conjunta presidida pelo Presidente do Conselho Curador, deliberação que será submetida à apreciação do Ministério Público, sob pena de nulidade; II - quando sua atuação se achar fora das finalidades estatutárias; III - quando verificada a impossibilidade de seu funcionamento pela carência de recursos para a sua manutenção ou em caso de insolvência assim declarada pela autoridade competente. **DESTINO DO PATRIMONIO:** será destinado para outra instituição congênere, sem fins lucrativos, com regular funcionamento e devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Teresina-PI, 21 de dezembro de 2012


PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS


MARIO BRAULIO PONTES LOPES


JOSÉ OSMAR ALVES



Jose de Pinho B. Filho
JOSÉ DE PINHO BORGES FILHO

Afonso Ligório de Carvalho
AFONSO LIGÓRIO DE CARVALHO

Paulo Sergio Tajra Cortelazzi
PAULO SERGIO TAJRA CORTELAZZI

Joaquim Kennedy Nogueira Barros
JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

Júlio Cesar da Silva Carvalho
JÚLIO CESAR DA SILVA CARVALHO

Marcelino Eduardo da Rocha Filho
MARCELINO EDUARDO DA ROCHA FILHO

Olívio Joaquim Fonseca
OLÍVIO JOAQUIM FONSECA

Arabela Eunice Martins Maia Machado
ARABELA EUNICE MARTINS MAIA MACHADO

Ricardo Abdala Cury
RICARDO ABDALA CURY



Nº 56018

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **FUNDACAO NOSSA SENHORA DO AMPARO** nem contra o **CNPJ: 20.022.408/0001-71**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 10h55.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 10h55

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56063

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS** nem contra o **CPF: 106.236.553-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 12h25.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 12h25

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805, e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56020

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIO BRAULIO PONTES LOPES** nem contra o **CPF: 023.951.173-58**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 10h58.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 10h58

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56021

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSE OSMAR ALVES** nem contra o **CPF: 244.028.263-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 10h59.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 10h59

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56022

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOSE DE PINHO BORGES FILHO** nem contra o **CPF: 227.834.823-04**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (www.jfpi.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 11h00.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 11h00

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56025

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **AFONSO LIGORIO PIRES DE CARVALHO** nem contra o **CPF: 003.078.233-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 11h01.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 11h01

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56028

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULO SERGIO TAJRA CORTELLAZZI** nem contra o **CPF: 022.757.268-88**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 11h04.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 11h04

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56029

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS** nem contra o **CPF: 228.028.003-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 11h05.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 11h05

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56032

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **JULIO CESAR DA SILVA CARVALHO** nem contra o **CPF: 649.732.553-00**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 11h06.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 11h06

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56034

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCELINO EDUARDO DA ROCHA FILHO** nem contra o **CPF: 131.438.753-72**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (www.jfpi.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 11h08.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 11h08

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56035

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **OLIVIO JOAQUIM FONSECA** nem contra o **CPF: 001.496.403-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 11h09.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 11h09

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56038

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **ARABELA EUNICE MARTINS MAIA MACHADO** nem contra o **CPF: 217.209.243-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (www.jfpi.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 11h10.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 11h10

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Nº 56040

PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado do Piauí

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **RICARDO ABDALA CURY** nem contra o **CPF: 218.140.073-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2014, 11h10.

Data da última atualização do banco de dados: 28/11/2014, 11h10

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.922.498/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2014
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO NOSSA SENHORA DO AMPARO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC MARECHAL DEODORO DA FONSECA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 64.000-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 21/05/2014 às 18:05:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 637821

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS

E

contra o CPF

10623655349

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 239838 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOSÉ CRESO FERRO GOMES BARROS

MÃE: FRANCISCA MENESES DE ARAÚJO BARROS

ENDEREÇO: Rua Miosótis, 303, apto- 301

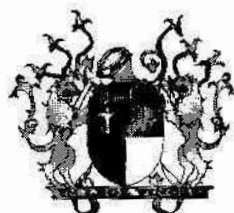
BAIRRO: Jéquei Club MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 637821 e o Código Verificador D825A.B05A4.36E82.3DE63

Emitida em 11/12/2014 09:28



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 637828

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

MARIO BRÁULIO PONTES LOPES

E

contra o CPF

02395117358

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 5006740 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: CONCEIÇÃO DE MARIA PONTES LOPES

MÃE: ALÚZIO MARCOS ARAÚJO LOPES

ENDEREÇO: Quadra 13, casa - 17, setor - A,

BAIRRO: Mocamlinho MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 637828 e o Código Verificador A05A5.32824.C7148.DD41F

Emitida em 11/12/2014 09:33



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 637836

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME
JOSÉ OSMAR ALVES

E

contra o CPF
24402826349

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 545387 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: JOSÉ DE ABREU NETO
MÃE: MARIA INEZ DA CUNHA ABREU
ENDEREÇO: Av. Rio Poty, 2033, apto- 702
BAIRRO: Balro de Fatima MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 637836 e o Código Verificador E10F2.CC2FE.39388.A6505

Emitida em 11/12/2014 09:36



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 637840

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

JOSE DE PINHO BORGES FILHO

E

contra o CPF

22783482304

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 576064 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: JOSÉ DE PINHO BORGES SOBRINHO

MÃE: MARIA DO SOCORRO BORGES

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 270, centro-norte

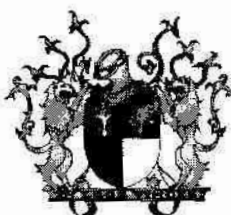
BAIRRO: centro-norte MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 637840 e o Código Verificador 6E85C.CA400.95A5C.90412

Emitida em 11/12/2014 09:39



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 637848

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

AFONSO LIGÓRIO DE CARVALHO

E

contra o CPF

00307823334

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 47998 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ALUISIO PIRES DE CARVALHO

MÃE: MARIA FERNANDES DE CARVALHO

ENDEREÇO: Rua Desembargador Freitas, 1365

BAIRRO: centro-norte MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 637848 e o Código Verificador 1ED80.90E69.CA3ED.C254D

Emitida em 11/12/2014 09:43



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 637859

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

JÚLIO CESAR DA SILVA CARVALHO

E

contra o CPF

64973255300

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 1509553 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: MANOEL DE JESUS CARVALHO

MÃE: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA CARVALHO

ENDEREÇO: Rua Território Fernando de Noronha, 2050,

BAIRRO: Aeroporto MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 637859 e o Código Verificador 6F432.31499.A6DC1.6753F

Emitida em 11/12/2014 09:52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 637863

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

MARCELINO EDUARDO DA ROCHA FILHO

E

contra o CPF

13143875372

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí,

Dados adicionais do requerente:

RG: 190064 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: MARCELINO EDUARDO DA ROCHA

MÃE: MARIA DO CARMO CARDOSO DA ROCHA

ENDEREÇO: Rua Sergipe, 1145

BAIRRO: praia MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 637863 e o Código Verificador F23FC.524C8.3DFE1.970FF

Emitida em 11/12/2014 09:55



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 637872

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

OLÍVIO JOAQUIM FONSECA

E

contra o CPF

00149640315

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 41885 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOAQUIM DA FONSECA

MÃE: MARIA IVA DA FONSECA

ENDEREÇO: Rua Taumaturgo de Azevedo, 2938

BAIRRO: Ilhotas MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 637872 e o Código Verificador F80F5.AAB22.1728C.D0780

Emitida em 11/12/2014 09:59



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 637878

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

RICARDO CURY

E

contra o CPF

21814007334

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 401285 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ABDALA JORGE CURY

MÃE: JÚLIA CHAIB CURY

ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 820, Apartamento térreo

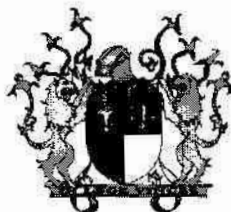
BAIRRO: centro-norte MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 637878 e o Código Verificador 879C2.F6FE5.C62F6.553E1

Emitida em 11/12/2014 10:04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 637883

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

E

contra o CPF

22802800353

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 429425 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ANTONIO DE BARROS ARAÚJO

MÃE: MARIA DOS REMÉDIOS PORTELA NOGUEIRA BARROS

ENDEREÇO: Rua Aviador Irapuan Rocha, 1065, Apto-1700, Ed. Lyon

BAIRRO: Jóquei Club MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 637883 e o Código Verificador D5E9C.5A322.9708D.D8825

Emitida em 11/12/2014 10:09



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 638145

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

RABELA EUNICE MARTINS MAIA MACHADO

E

contra o CPF

21720924368

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 999068068 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Viúvo(a)

PAI: LUIZ MAIA MARTINS

MÃE: ARABELA MARIA MARTINS

ENDEREÇO: Rua Das Orquídeas, 1100, apto 802

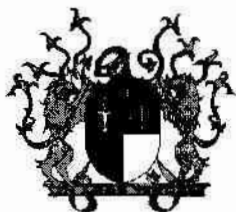
BAIRRO: Jóquei Club MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 638145 e o Código Verificador 513D3.BFA18.5A379.F4800

Emitida em 11/12/2014 15:41



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

Nº 638146

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição criminal e auditoria militar, que,

contra o NOME

AULO SERGIO TAJRA CORTELAZZI

E

contra o CPF

02275728888

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

RG: 129003 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: DAVID DELPINO CORTALLEZZI

MÃE: THERESA MARIA THOMAZ TAJRA CORTELLAZZI

ENDEREÇO: Rua Afrísio Lobão, 1542

BAIRRO: Jockey Club MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 035/2013 da Corregedoria Geral da Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelas Unidades Distribuidoras das Comarcas da Capital e Interior do Poder Judiciário do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da primeira instância de todas as comarcas do Poder Judiciário do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico de dados ou as que utilizam sistema diverso do Themis Web.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar Certidão", onde devem ser informados o Número 638146 e o Código Verificador CE65B.8A6D4.8B9F9.0DDF1

Emitida em 11/12/2014 15:44